



MUNICÍPIO DE TANGARÁ
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 33

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Rua Júlio Martinez Beneficentes nº 1553 - Centro
Tangará da Serra - MS - CEP: 78.700-000
Fone: (65) 3311-4600 site: www.camara.mt.gov.br

Nr. 245/2020

VOLUMES: 1

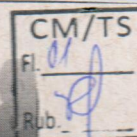
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 25/06/2020 Hora: 12:16:39

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N. 063 E 065/2020

Resumo: PROJ. LEI ORD. N. 063 E 065/2020

Projeto de Lei Ordinária



N.º 065/2020

EMENTA:.....

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.588,72 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2020.

edson vicente da costa
Matrícula 633



CM/TS
Fl. 02
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/2020.

Tangará da Serra, 24 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.588,72 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a finalização do Contrato de Repasse nº 0312150-10/2009 entre o Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra que tem como objeto a Construção do Centro de Atendimento ao Turista e Sinalização Turística, bem como a conclusão da prestação de contas final junto a CE GIGOV/CB 4367/2020. (Anexo Contrato de Repasse, Espelho da Proposta 117169/2009 - Gigov e Plano de Trabalho).

Solicitamos autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando a devolução de recursos de saldo remanescente em conta aplicação em conformidade com e-mail da Caixa Econômica em anexo. Ressaltamos que parte da abertura de crédito é por Superávit e o restante por anulação de dotação orçamentária.

A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro e também inciso III, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 065, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.588,72 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.202/2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2055	Manutenção do Centro de atendimento ao Turista e Casa do Artesão	106.000,00

PROGRAMA: 0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2051	Manutenção do Turismo Municipal	335.113,97

Para:

PROGRAMA: 0011 – DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2055	Manutenção do Centro de atendimento ao Turista e Casa do Artesão	152.588,72

PROGRAMA: 0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2051	Manutenção do Turismo Municipal	335.004,57

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de 46.588,72 (**Quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos**), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

- 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 02.014.0.2 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS
- 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 695 – TURISMO
- 0011 – DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

2055 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATEND. AO TURISTA E CADA DO ARTESÃO	
4.4.90.00.00.00.0324054000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 46.479,32
4.4.90.00.00.00.0124054000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 109,40
Total da abertura crédito.....	R\$ 46.588,72

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado parte por **Superávit Financeiro**, conforme relatório anexo expedido pela Contabilidade Municipal que faz parte integrante dessa Lei e o restante do valor conforme discriminação abaixo .

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.014.0.2 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	
2051 – MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.0124054000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 109,40
Total da redução.....	R\$ 109,40

Art. 4º O Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro e também inciso III, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 5º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, a abertura de crédito visa possibilitar a finalização do Contrato de Repasse nº 0312150- 10/2009 entre o Ministério do Turismo representado pela C.E.F e o Município de Tangará da Serra que tem como objeto a Construção do Centro de Atendimento ao Turista e sinalização turística, bem como a conclusão da prestação de contas final junto a CE GIGOV/CB 4367/2020.(Anexo Contrato de Repasse , Espelho do Gigov e Plano de Trabalho).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. <u>05</u>
Rub. <u>01</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CAIXA

Extrato

Cliente: TANGARA DA SERRA PREF MUNICIPAL

Conta: 2086 / 006 / 00647051-7

Data: 23/06/2020 - 08:48

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
22/06/2020	522231	RESGATE		46.588,72 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CM/TS
Fl. 06
Rub. *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Construção Centro de Atendimento ao Turista									
	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	COMP. DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos	Comprometi dos por liquidação	Comprometi dos por relação	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávlt Financeiro	Fonte Superavitária	
CONTA BANCÁRIA 647051-7	R\$ 143.979,32	124054000	R\$ 97.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 97.500,00	R\$ 46.479,32	03240540000	
Similização Turística									
	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	COMP. DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos	Comprometi dos por liquidação	Comprometi dos por relação	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávlt Financeiro	Fonte Superavitária	
CONTA BANCÁRIA 647074-6	R\$ 83.363,97	124054000				R\$ -	R\$ 83.363,97	324054000	

Totais R\$ 227.343,29 R\$ 97.500,00 R\$ - R\$ 97.500,00 R\$ 128.843,29

[Signature]
Angela Moschetti
Controladora
CRC-MT 0131691-0



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR

CM/TS
Fl. 07
Rub. 0

MEMO Nº 187 /SECULTUR/2020	DATA: 23/06/2020 DA: SECULTUR PARA: SEPLAN	J7J88/2020
-------------------------------	--	------------

Assunto: Abertura de Crédito para Devolução de saldo de Convênio.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos **em regime de urgência** a abertura de crédito adicional especial, através de superávit financeiro da conta específica e remanejamento orçamentário do exercício corrente da Proposta nº 117169/2009 e Contrato de Repasse: 0312150-10/2009/MTUR/CAIXA, entre o município de Tangará da Serra e o Ministério do Turismo, que tem como Objeto "MTUR - TURISMO NO BRASIL CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA", conforme documentos fornecidos pela Contabilidade em anexo.

Considerando que a obra foi finalizada e o município deve concluir a prestação de contas final, faz se necessário a devolução do saldo remanescente do Contrato de **Repasse**. O Saldo existente se trata de rendimento de aplicação de todo o período. O objeto teve 100% de execução.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e providências.

Atenciosamente,

Carlos Antonio Tayano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 009/SECULTUR/2020
Secretaria: 14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Especificação: () Suplementar (x) Especial – Natureza de Despesa
Formalização: (x) Projeto de Lei () Decreto

Justificativa: A presente proposta de Abertura de Crédito Adicional Suplementar visa atender a necessidade de remanejamento no valor de R\$ 46.588,72 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2055	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E CASA DO ARTESÃO	Centro Construído	Un	1	1	-

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2055	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E CASA DO ARTESÃO	44.90.93.00	03240540000	0,0	46.479,32	46.479,32
	Indenizações e Restituições	44.90.93.00	0124054000	0,00	109,40	109,40
	Indenizações e Restituições					
	TOTAL					

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2051	MANUTENÇÃO DO TURISMO REGIONAL	4.4.90.93.00	0124054000	228,03	118,63	109,40
	Indenizações e Restituições					

Tangará da Serra – MT, 23/06/2020


Carlos Antonio Tayano

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade nº 2055 – **MANUTENÇÃO DO**

TURISMO MUNICIPAL será devidamente cumprida.

Tangara da Serra – MT, 23/06/2020

Carlos Antonio Tayano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Construção Centro de Atendimento ao Turista									
	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometi dos por liquidação 8211301	Comprometi dos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária	
647051-7	R\$ 143.979,32	124054000	R\$ 97.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 97.500,00	R\$ 46.479,32	03240540000	
Sinalização Turística									
	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometi dos por liquidação 8211301	Comprometi dos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária	
647074-6	R\$ 83.363,97	124054000				R\$ -	R\$ 83.363,97	324054000	
Totais	R\$ 227.343,29		R\$ 97.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 97.500,00	R\$ 129.843,29		

Angela M. Assenteiro
 Contadora
 CRC-MT 013169/0-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020

CM/TS
Fl. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

em : 24/06/2020 9:10

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **7667**

Ficha Nº : **1959** Processo Nº :

Unidade : 021402 COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS
Funcional : 04.122.0002.2051.0000 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
Cat. Econ. : 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 24

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	250,00	0,00	21,97	228,03

Data Histórico
24/06/2020 Projeto de Lei 65/2020

VALOR DA RESERVA	109,40
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	109,40
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	118,63



Extrato

Cliente: TANGARA DA SERRA PREF MUNICIPAL

Conta: 2086 / 006 / 00647051-7

Data: 23/06/2020 - 08:48

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
22/06/2020	522231	RESGATE		46.588,72 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Secretaria de Turismo <setur@tangaradaserra.mt.gov.br> TS

Fl. 13
Rub. 4

Fwd: CE GIGOV/CB 4367/2020 - PM Tangará da Serra - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 0312150-10/2009 - Orientações Sobre a Devolução de Recursos Remanescentes

1 mensagem

Escritório de Projetos <escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: Secretaria de Turismo <setur@tangaradaserra.mt.gov.br>

16 de junho de 2020 08:31

CONVÊNIO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT
Av. Brasil, 2351 N - Jardim Europa
78300-000 - Tangará da Serra/MT
(65) 3311 4882

----- Forwarded message -----

De: **Olivia Maria de Souza Araujo** <olivia.araujo@caixa.gov.br>
Date: seg., 15 de jun. de 2020 às 18:48
Subject: CE GIGOV/CB 4367/2020 - PM Tangará da Serra - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 0312150-10/2009 - Orientações Sobre a Devolução de Recursos Remanescentes
To: Escritório de Projetos <escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br>

CE GIGOV/CB 4367/2020

Cuiabá, 15 de Junho de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Assunto: **Orientações Sobre a Devolução de Recursos Remanescentes**
Ref.: **Contrato de Repasse MTUR 0312150-10/2009**
Objeto: **MTUR - TURISMO NO BRASIL CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E SINALIZACAO TURISTICA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atendimento à mensagem eletrônica protocolada nesta GIGOV/CB em 12/06/2020, sob o nº. 3405/2020, que solicita orientações referentes a devolução de recursos, informamos, conforme tela em anexo, que o saldo remanescente em conta aplicação hoje é de **R\$ 46.583,64**.
2. Após realização da conciliação bancária das contas vinculadas verificamos que o saldo a ser devolvido ao Tomador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, é de **R\$ R\$ 17.404,83**. Este refere-se ao rendimento do valor de contrapartida aportada ao longo da Operação, cujo cálculo pode ser verificada em anexo.
3. O restante do valor é rendimento de Repasse e será devolvido à União.
4. Informamos que, a referida devolução de saldo será realizada pela Caixa, assim que o Tomador nos informar a conta bancária de sua titularidade para que possamos devolver o valor referente ao rendimento de Contrapartida.
5. Solicitamos inserir a documentação na Plataforma + Brasil e comunicar a Gerência Executiva de Governo Cuiabá/MT pelo e-mail gigovcb07@caixa.gov.br para que seja possível gerar protocolo para início da análise pela Caixa Econômica.
6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.



MINISTERIO DO TURISMO

PLATAFORMA +BRASIL

CM/TS
Fl. 4
Rub.

Nº / ANO DA PROPOSTA:

117169/2009

OBJETO:

Construção de Centro de Atendimento ao Turista e implantação de sinalização turística.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Tangará de Serra tem uma população de 81970 habitantes, 33 anos de emancipação política administrativa, Cinquenta e três por cento da área do município e território indígena da nação indígena Paresi. A Cidade possui diversas belezas naturais como: Salto das Nuvens, Salto Maciel, Cachoeira Mina Azul, Mirante Da Serra, Praia Amazonas e outras. Além de ser ponto de passagem para outros municípios com exploração turística. Atualmente, Tangará da Serra encontra-se inserido no Roteiro das nascentes Platina Amazônica dentro do Programa Federal de regionalização do Ministério do Turismo e ambiciona desenvolver o turismo como atividade econômica de destaque no município. Com o centro de atendimento ao Turista será possível passar todas as informações dos pontos turísticos existentes em nossa cidade e nos municípios vizinhos, será através desta ação que iremos também fazer a sinalização turística de todas as nossas atrações turísticas, promovendo ao turista muito mais conforto e segurança. Por fim, Tangara da Serra que possui uma secretaria municipal de turismo para tratar dos assuntos turísticos e também possui uma política municipal de turismo muito melhor se organizara com a aprovação desta proposta.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:

54000

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

MINISTERIO DO TURISMO

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 03.788.239/0001-66					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA BRASIL, 2351, SETOR N					
CIDADE: TANGARA DA SERRA	UF: MT	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9185	CEP: 78300000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6533114800
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 2086-9	CONTA CORRENTE: 006470517			
CPF DO RESPONSÁVEL: 108.856.331-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO MARTINS JUNQUEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA RAMON SANCHES MARQUES, 128-S - CIDADE ALTA					CEP DO RESPONSÁVEL: 78300000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

CM/TS
Fl. 16
Rub. 3

VALOR GLOBAL:			R\$ 508.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 21.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2009		R\$ 487.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 21.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2009		
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2010		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2010		

CONTRATO DE REPASSE Nº 0312150-10/2009 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2628.0312150-10/2009
Nº sequencial SICONV **1171692009**

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria MTur nº 3, de 26 de agosto de 2003, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **José Luiz Dias**, RG nº **14176193 SSP/SP**, CPF nº **031.517.678-42**, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, conforme procuração lavrada em notas do **2º ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF**, no livro **2658 fls 119/120**, em **12/06/2008**, doravante e denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **03.788.239/0001-66**, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. **José Jaconias da Silva**, portador do RG nº **1091368-8 SSP-MT** e CPF nº **888.711.691-15**, residente e domiciliado em **TANGARÁ DA SERRA/MT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística**, no Município de **TANGARÁ DA SERRA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de **150 (Cento e Cinquenta)** dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: **Documentação técnica e/ou jurídica e licenciamento ambiental prévio.**

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão

- do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
 - d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
 - e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
 - f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
 - g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
 - i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
 - j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
 - l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
 - n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
 - o) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;

- p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ **487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS)**.

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ **21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, respeitando a

disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de **2009**.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora **540007**, Gestão **00001** - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos **300**, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: **23695116610V0.1393**
R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS),
Natureza da despesa **444041**, Nota de Empenho NE nº **2009NE000926**, emitida em **31/12/09**.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência **Tangara da Serra** nº 2086, em conta bancária de nº **2086.006.00647051-7**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo

órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **01/12/2011**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Ministério do Turismo, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e mediante firmação de Termo Aditivo.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: **AV. BRASIL, Nº. 50-W - CENTRO, TANGARÁ DA SERRA/MT.**

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Mato Grosso, **Av. Rubens de Mendonça, 2300 9º andar - Centro Empresarial Tapajós, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MATO GROSSO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em **03 (Três)** vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Cuiabá _____, 31 de DEZEMBRO de 2009
Local/data

Assinatura do contratante

Nome: José Luiz Dias
CPF: 031.517.678-42

Assinatura do contratado

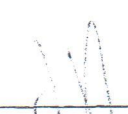
Nome: José Jaconias da Silva
CPF: 888.711.691-15

Testemunhas

Nome:
CPF:


Helena Marli Apólio
Técnica de Fomento
Matr. 094.965-5

Nome:
CPF:


Lidiane Akereley Silva
Técnico de Fomento
Matr.: 095245-6



Anexo V

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO V
-----------------------	---	---------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. Município de Tangará da Serra		02 - CNPJ 03.788.239/0001-66	03 - EXERCÍCIO 2008	04 - UF MT
05 - DDD 65	06 - FONE 3311 4800	07 - FAX 65 3311 4800	08 - E-MAIL escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br	
09 - CONTA CORRENTE 00647051-7	10 - BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11 - AGÊNCIA 2086	12 - PRAÇA DE PAGAMENTO TANGARÁ DA SERRA	13 - UF MT
14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO		15 - EMENDA N. °		
1. PROGRAMA <input type="checkbox"/> 1		2. EMENDA		

16 - PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO TURISMO Apoio a Projetos de Infra Estrutura Turística	17 - RESPONSÁVEL PELO REPASSE		
	SPOA <input type="checkbox"/>	CEF <input checked="" type="checkbox"/>	BB <input type="checkbox"/>

18 - OBJETO DO CONVÊNIO
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, COM SINALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA FÍSICA PARA A SECRETARIA DE TURISMO.

19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O Município de Tangará da Serra tem hoje uma população de 76.657 habitantes, de acordo com o IBGE 2007, sendo que a estimativa em 2009 era de 81970, é rico em pontos turísticos, tais como: Salto das Nuvens, Salto Maciel além de ser um corredor de passagem para outros municípios com muitas atrações turísticas.
Atualmente Tangará da Serra encontra-se inserido no Roteiro das Nascentes da Platina Amazônica, dentro do Programa Federal de regionalização do Ministério do Turismo e ambiciona desenvolver o turismo como atividade econômica de destaque no município.
A construção do Centro está incluída no Plano de Desenvolvimento Turístico da cidade e será um importante marco para a cidade e forma de garantir o atendimento a todos os turistas.

20 - AUTENTICAÇÃO		
25/03/2010	JOSÉ JACONIAS DA SILVA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Anexo VI

MINISTÉRIO DO TURISMO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO VI

02- PROCESSO N.º

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03-META	04-ETAPA/FASE	05-ESPECIFICAÇÃO	06-INDICADOR FÍSICO			07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
			5. UNID.	6. QUANT.	8. INÍCIO	9. TÉRMINO		
1	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	01	Maior/2010	Junho/2010		
	1.2	MOVIMENTO DE TERRA	Serviço	01	Maior/2010	Junho/2010		
	1.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	Serviço	01	Junho/2010	Agosto/2010		
	1.4	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	Serviço	01	Julho/2010	Outubro/2010		
	1.3	ALVENARIA	Serviço	01	Julho/2010	Agosto/2010		
	1.4	COBERTURA	Serviço	01	Agosto/2010	Setembro/2010		
	1.5	ESQUADRIAS	Serviço	01	Setembro/2010	Setembro/2010		
	1.6	REVESTIMENTO	Serviço	01	Agosto/2010	Setembro/2010		
	1.7	PISOS	Serviço	01	Setembro/2010	Novembro/2010		
	1.8	FORRO	Serviço	01	Outubro/2010	Novembro/2010		
	1.9	PINTURA	Serviço	01	Outubro/2010	Novembro/2010		
	1.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Serviço	01	Julho/2010	Novembro/2010		
	1.10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	Serviço	01	Agosto/2010	Outubro/2010		
	1.11	APARELHOS SANITÁRIOS	Serviço	01	Outubro/2010	Outubro/2010		

CM/TS
Fl. 29
Rub.



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

	1.12	MURO	Serviço	01	Outubro/2010	Outubro/2010
	1.13	CALÇADAS E GRADIL	Serviço	01	Outubro/2010	Outubro/2010
	1.14	PAISAGISMO	Serviço	01	Outubro/2010	Outubro/2010
	1.15	CONCLUSÃO	Serviço	01	Outubro/2010	Outubro/2010

LANO DE APLICAÇÃO

08- NATUREZA DA DESPESA	09. ESPECIFICAÇÃO	%	10. CONCEDENTE (93%)	11. CONVENIENTE (7%)	12- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	• SERVIÇOS PRELIMINARES;	2,2	11.054,43	832,05	11.886,48
	• MOVIMENTO DE TERRA	2,1	10.321,96	776,92	11.098,88
	• FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	22,8	11.1285,55	8.376,33	119.661,88
	• IMPERMEABILIZAÇÕES TRATAMENTOS	0,3	1.492,60	112,35	1.604,95
	• ALVENARIA	4,9	24.046,82	1.809,98	25.856,80
	• COBERTURA	5,1	25110,63	1.890,05	27.000,68
	• ESQUADRIAS	11,8	57.796,04	4.350,24	62.146,28
	• REVESTIMENTO	8,1	36.981,62	2.783,56	39.765,18
	• PISOS	5,6	27.508,65	2.070,54	29.579,19
	• FORRO	0,6	2.798,16	210,62	3.008,78
	• PINTURA	4,6	22.544,47	1.696,89	24.241,37
	• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;	4,6	22.715,45	1.709,77	24.425,22
	• INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS;	3,5	17.478,94	1.315,61	18.794,55
• APARELHOS SANITÁRIOS	3,6	17.668,28	1.329,87	18.998,15	
• MURO	5,7	28.122,94	2.116,77	30.239,71	
• CALÇADAS EM GERAL	8,8	42.978,81	3.234,96	46.213,77	
• PAISAGISMO	5,2	25.619,66	1.928,36	27.548,02	



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

	• CONCLUSÃO	0,5	1.975,00	593,80	2.568,80
	13 - TOTAIS dos valores das despesas da concedente e do proponente.		487.500,00	37.138,69	524.638,69

14- AUTENTICAÇÃO

JOSÉ JACONIAS DA SILVA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

25/03/2010



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Anexo VII

MINISTÉRIO DO TURISMO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO VII

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra		02- AÇÃO CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA												03- PROCESSO N.º :				
04- ANO		06 - MÊS												07- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)				
05- META		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO							08- ANO	09- META	JUNHO		
2010																		
2010		JULHO 44.749,58	AGOSTO 17.279,59	SETEMBRO 57.364,44	OUTUBRO 114.895,14	NOVEMBRO 144.455,71	DEZEMBRO							2010				
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)																	487.500,00	
PPROONENTE (EM R\$ 1,00)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO							2010				
		JULHO 3.404,49	AGOSTO 1.314,61	SETEMBRO 4.364,21	OUTUBRO 8.741,08	NOVEMBRO 11.040,31	DEZEMBRO							2010				
																	37.138,69	
																	524.638,69	
11- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)																		
12- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)																		

13- AUTENTICAÇÃO

JOSÉ JACONIAS DA SILVA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

25/03/2010

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, EM ____/____/____ NOME DA AUTORIDADE MTUR

ASSINATURA DA AUTORIDADE



Anexo V

MINISTÉRIO DO TURISMO		PLANO DE TRABALHO		ANEXO V		
DESCRIÇÃO DO PROJETO						
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. Município de Tangará da Serra		02 - CNPJ 03.788.239/0001-66	03 - EXERCÍCIO 2008	04 - UF MT		
05 - DDD 65	06 - FONE 3311 4800	07 - FAX 65 3311 4800	08 - E-MAIL escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br			
09 - CONTA CORRENTE 00647051-7	10 - BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11 - AGÊNCIA 2086	12 - PRAÇA DE PAGAMENTO TANGARÁ DA SERRA		13 - UF MT	
14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO			15 - EMENDA N.º.			
1. PROGRAMA <input type="checkbox"/> 1						
2. EMENDA						
16 - PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO TURISMO Apoio a Projetos de Infra Estrutura Turística				17 - RESPONSÁVEL PELO REPASSE		
				SPOA <input type="checkbox"/>	CEF <input checked="" type="checkbox"/>	BB <input type="checkbox"/>
18 - OBJETO DO CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, COM SINALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA FÍSICA PARA A SECRETARIA DE TURISMO.						
19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O Município de Tangará da Serra tem hoje uma população de 76.657 habitantes, de acordo com o IBGE 2007, sendo que a estimativa em 2009 era de 81970, é rico em pontos turísticos, tais como: Salto das Nuvens, Salto Maciel além de ser um corredor de passagem para outros municípios com muitas atrações turísticas. Atualmente Tangará da Serra encontra-se inserido no Roteiro das Nascentes da Platina Amazônica, dentro do Programa Federal de regionalização do Ministério do Turismo e ambiciona desenvolver o turismo como atividade econômica de destaque no município. A construção do Centro está incluída no Plano de Desenvolvimento Turístico da cidade e será um importante marco para a cidade e forma de garantir o atendimento a todos os turistas.						
20 - AUTENTICAÇÃO						
25/03/2010		JOSÉ JACONIAS DA SILVA				
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2020

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2020 ATÉ 24/06/2020

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
	INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.628.700,00	2.515.105,82	590.869,53	313.692,12	311.904,69	311.904,69	278.964,84	1.924.236,29		
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO	215.200,00	79.136,78	79.136,78	73.464,17	73.464,17	73.464,17	5.672,61	136.063,22		
04 Administração	215.200,00	215.200,00	79.136,78	73.464,17	73.464,17	73.464,17	5.672,61	136.063,22		
122 Administração Geral	215.200,00	215.200,00	79.136,78	73.464,17	73.464,17	73.464,17	5.672,61	136.063,22		
0002 EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	215.200,00	215.200,00	79.136,78	73.464,17	73.464,17	73.464,17	5.672,61	136.063,22		
2050 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	215.200,00	215.200,00	79.136,78	73.464,17	73.464,17	73.464,17	5.672,61	136.063,22		
FICHA 1328 3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	128.000,00	125.400,00	46.992,67	46.992,67	46.992,67	46.992,67	0,00	78.407,33		
FICHA 1329 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00	28.500,00	10.338,38	10.338,38	10.338,38	10.338,38	0,00	18.161,62		
FICHA 1330 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	17.600,00	15.257,37	15.257,37	15.257,37	15.257,37	0,00	2.342,63		
FICHA 1331 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
FICHA 1332 3.3.90.14.01-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	7.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	6.600,00		
FICHA 1333 3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	4.395,36	318,85	318,85	318,85	4.076,51	5.604,64		
FICHA 1334 3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
FICHA 1335 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	1.753,00	156,90	156,90	156,90	1.596,10	18.247,00		
FICHA 1336 3.3.90.40.00-0.1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00		
021402 COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	1.413.500,00	2.299.905,82	511.732,75	240.227,95	238.440,52	238.440,52	273.292,23	1.788.173,07		
04 Administração	259.500,00	343.113,97	191.704,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	151.409,12		
122 Administração Geral	259.500,00	343.113,97	191.704,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	151.409,12		
0002 EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	259.500,00	343.113,97	191.704,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	151.409,12		
2051 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	251.500,00	335.113,97	191.704,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	143.409,12		
FICHA 1337 3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
FICHA 1338 3.1.90.11.02-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	81.690,99	81.690,99	81.690,99	81.690,99	0,00	68.309,01		
FICHA 1339 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	0,00	7.866,68		
FICHA 1340 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	30.000,00	3.936,93	3.936,93	3.936,93	3.936,93	0,00	26.063,07		
FICHA 1341 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	8.779,77	8.779,77	8.779,77	8.779,77	1.787,43	6.220,23		
FICHA 1342 3.3.90.14.01-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
FICHA 1343 3.3.90.30.56-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	1.359,90	1.117,90	1.117,90	1.117,90	242,00	8.640,10		
FICHA 1344 3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
FICHA 1345 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00	19.500,00	418,00	418,00	418,00	418,00	0,00	19.082,00		
FICHA 1347 3.3.90.93.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
FICHA 1953 3.3.90.40.00-0.1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		

Fl. 34
Rub. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2020 ATÉ 24/06/2020**

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj.Atividade	FICHA	Proj.Atividade	FICHA	Proj.Atividade	FICHA	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	A PAGAR	SALDO	
											INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO				
CODIGO ESPECIFICACÃO																				
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.628.700,00	2.515.105,82	590.869,53	313.692,12	313.692,12	311.904,69	311.904,69	278.964,84	1.924.236,29										
021402	COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	1.413.500,00	2.299.905,82	511.732,75	240.227,95	240.227,95	238.440,52	238.440,52	273.292,23	1.788.173,07										
04	Administração	259.500,00	343.113,97	191.704,85	191.462,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	151.409,12										
122	Administração Geral	259.500,00	343.113,97	191.704,85	191.462,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	151.409,12										
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	259.500,00	343.113,97	191.704,85	191.462,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	151.409,12										
2051	MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	251.500,00	335.113,97	191.704,85	191.462,85	191.462,85	189.675,42	189.675,42	2.029,43	143.409,12										
1959	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS A RESTITU	0,00	83.363,97	83.363,97	83.363,97	83.363,97	21,97	21,97	0,00	228,03										
1959	INDENIZACÕES E RESTITU	0,00	250,00	21,97	21,97	21,97	0,00	0,00	0,00	8.000,00										
2052	INDENIZACÕES E RESTITU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00										
1348	AQUIZICÃO DE BENS MÓVEIS A RESTITU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00										
1348	EQUIPAMENTOS E MATERI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00										
13	Cultura	0,00	937.791,85	255.739,50	22.921,81	22.921,81	22.921,81	22.921,81	232.817,69	682.052,35										
392	Divisão Cultural	0,00	937.791,85	255.739,50	22.921,81	22.921,81	22.921,81	22.921,81	232.817,69	682.052,35										
0029	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTU	0,00	937.791,85	255.739,50	22.921,81	22.921,81	22.921,81	22.921,81	232.817,69	682.052,35										
2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	0,00	937.791,85	255.739,50	22.921,81	22.921,81	22.921,81	22.921,81	232.817,69	682.052,35										
1961	CULTURA	0,00	260.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.850,00										
1961	CONTRATAÇÃO POR TEMP	0,00	260.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.850,00										
1962	DETERMINADO	0,00	75.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.480,00										
1962	VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	75.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.480,00										
1963	PESSOAL CIVIL	0,00	57.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.720,00										
1963	OBRIGACÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00										
1964	INDENIZACÕES E RESTITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
1964	TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
1965	OBRIGACÕES PATRONAIS	0,00	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00										
1966	OBRIGACÕES PATRONAIS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00										
1967	CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	5.700,00										
1967	DIARIAS - CIVIL	0,00	6.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	5.700,00										
1968	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	94.753,00	14.728,47	4.597,38	4.597,38	4.597,38	4.597,38	10.131,09	80.024,53										
1968	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	94.753,00	14.728,47	4.597,38	4.597,38	4.597,38	4.597,38	10.131,09	80.024,53										
1969	PREMIACÕES CULTURAI	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00										
1969	CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00										
1970	PASSAGENS E DESPESAS	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00										
1970	LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00										
1971	OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	278.263,85	224.767,15	16.680,56	16.680,56	16.680,56	16.680,56	208.086,59	53.496,70										
1971	PESSOA JURIDICA	0,00	7.170,00	943,88	260,00	260,00	260,00	260,00	683,88	6.226,12										
1972	SERVIÇOS DE TECNOLOGI	0,00	25.000,00	15.000,00	1.083,87	1.083,87	1.083,87	1.083,87	13.916,13	10.000,00										
1972	INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	0,00	25.000,00	15.000,00	1.083,87	1.083,87	1.083,87	1.083,87	13.916,13	10.000,00										
1973	OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00										
1973	PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00										
1974	EQUIPAMENTOS E MATERI	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60										
1974	PERMANENTE	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60										
23	Comércio e Serviços	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60										
695	Turismo	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60										

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2020



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2020 ATÉ 24/06/2020**

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
	INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.628.700,00	2.515.105,82	590.869,53	313.692,12	311.904,69	311.904,69	278.964,84	1.924.236,29	1.788.173,07	
021402 COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	1.413.500,00	2.299.905,82	511.732,75	240.227,95	238.440,52	238.440,52	38.445,11	954.711,60	954.711,60	
23 Comércio e Serviços	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60	954.711,60	
65 Turismo	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	7.482,51	236.772,66	236.772,66	
0011 DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TU	246.000,00	246.000,00	9.227,34	1.744,83	1.744,83	1.744,83	0,00	40.000,00	40.000,00	
RISMO MUNICIPAL E REGIONAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
2653 CAPACITAÇÃO, QUALIF. E TREINAMENTO DA MÃO-DE-OBRA NO TRADE T	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
FICHA 1351 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
PESSOA JURÍDICA	106.000,00	106.000,00	9.177,70	1.695,19	1.695,19	1.695,19	7.482,51	96.822,30	96.822,30	
2055 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIM ENTO AO TURISTA E CASA DO ART	12.000,00	10.878,00	3.816,92	246,98	246,98	246,98	3.569,94	7.061,08	7.061,08	
FICHA 1353 3.3.90.39.43-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	12.000,00	10.878,00	3.816,92	246,98	246,98	246,98	3.569,94	7.061,08	7.061,08	
PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
FICHA 1354 4.4.90.52.00-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI, PERMANENTE	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00	
FICHA 1900 3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	
FICHA 1901 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
FICHA 1902 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZAÇÕES E RESTITU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
FICHA 1903 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	4.250,00	337,43	337,43	337,43	3.912,57	750,00	750,00	
FICHA 1904 3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	1.122,00	1.110,78	1.110,78	1.110,78	1.110,78	0,00	11,22	11,22	
PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
CONTRIBUTIVAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
2056 PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO	70.000,00	70.000,00	49,64	49,64	49,64	49,64	0,00	69.950,36	69.950,36	
FICHA 1355 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	70.000,00	70.000,00	49,64	49,64	49,64	49,64	0,00	69.950,36	69.950,36	
PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
2057 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00	
FICHA 1356 3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
FICHA 1357 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
FICHA 1358 4.4.90.52.00-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI, PERMANENTE	0,00	200,00	49,64	49,64	49,64	49,64	0,00	150,36	150,36	
FICHA 1939 3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA	908.000,00	773.000,00	55.061,06	24.098,46	24.098,46	24.098,46	30.962,60	717.938,94	717.938,94	
CONTRIBUTIVAS	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	
0012 FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS M UNICIPAIS	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	
2068 REALIZAÇÃO DE FESTAS DOS ESTADOS	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	
FICHA 1359 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
PESSOA JURÍDICA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	
FICHA 1634 3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	
PESSOA JURÍDICA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	
2069 REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA SERRA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2020
03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2020 ATÉ 24/06/2020

Orgão Unidade Função SubFunção Programa	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.628.700,00	2.515.105,82	590.869,53	313.692,12	313.692,12	311.904,69	311.904,69	278.964,84	1.924.236,29	
021402	COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	1.413.500,00	2.299.905,82	511.732,75	240.227,95	240.227,95	238.440,52	238.440,52	273.292,23	1.788.173,07	
23	Comércio e Serviços	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60	
695	Turismo	1.154.000,00	1.019.000,00	64.288,40	25.843,29	25.843,29	25.843,29	25.843,29	38.445,11	954.711,60	
0012	FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS M UNICIPAIS	908.000,00	773.000,00	55.061,06	24.098,46	24.098,46	24.098,46	24.098,46	30.962,60	717.938,94	
Proj.Atividade 2059	REALIZAÇÃO DO ARRAJÁ DA SERRA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	
FICHA 1360 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
FICHA 1635 3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Proj.Atividade 2060	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	466.000,00	466.000,00	50.561,06	19.598,46	19.598,46	19.598,46	19.598,46	30.962,60	415.438,94	
FICHA 1361 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE		462.000,00	417.900,00	4.000,00	281,15	281,15	281,15	281,15	3.718,85	413.900,00	
FICHA 1362 3.3.91.39.44-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE		4.000,00	4.000,00	3.000,00	256,26	256,26	256,26	256,26	2.743,74	1.000,00	
FICHA 1920 3.3.90.36.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE		0,00	42.100,00	42.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	24.500,00	100,00	
FICHA 1921 3.3.90.92.30-0.1.00.000000-000 - DESPESAS DE EXERCÍCIO: ANTERIORES		0,00	2.000,00	1.561,06	1.561,05	1.561,05	1.561,05	1.561,05	0,01	438,94	
Proj.Atividade 2061	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS DO C ALENDRÁRIO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	75.500,00	
FICHA 1363 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE		80.000,00	80.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	75.500,00	
TOTAL											
		1.628.700,00	2.515.105,82	590.869,53	313.692,12	313.692,12	311.904,69	311.904,69	278.964,84	1.924.236,29	